

Janeiro.2026

SÍNTESE TRIBUTÁRIA



PRINCIPAIS JULGAMENTOS



1. CARF mantém IRRF em operação envolvendo fundo estrangeiro e estrutura em paraíso fiscal

O colegiado entendeu que a estrutura, envolvendo fundo em Cayman e empresa em Delaware investindo no Brasil, foi organizada de modo que a empresa norte-americana atuasse apenas como intermediária, sem substância econômica, com o objetivo de obter benefício fiscal indevido. Por isso, reconheceu a existência de fraude e manteve a tributação, a multa qualificada e a responsabilização dos envolvidos.

Ac. nº 1101-001.947

2. CARF veda aproveitamento de créditos de PIS/Cofins em vendas com suspensão no agronegócio

O CARF analisou a manutenção e ressarcimento de créditos de PIS/Cofins por empresas cerealistas que realizam vendas com suspensão das contribuições, nos termos da Lei nº 10.925/04. Entendeu-se pela vedação do aproveitamento de créditos vinculados a essas receitas, devendo ser estornados os valores apurados na aquisição dos produtos. Prevaleceu a interpretação de que a norma específica do setor prevalece sobre a regra geral do art. 17 da Lei nº 11.033/04.

Ac. nº 3101-004.249



NOVIDADES LEGISLATIVAS

Lei Complementar nº 227/2026 institui o Comitê Gestor do IBS e estabelece normas gerais para o ITCMD e o ITBI

A Lei Complementar nº 227/2026 instituiu o Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) como entidade nacional responsável pela arrecadação, fiscalização, distribuição das receitas entre Estados e Municípios e pela gestão do contencioso administrativo do IBS. A norma também estabeleceu regras gerais para o ITCMD, a serem regulamentadas pelos Estados, incluindo a incidência do imposto sobre doações e heranças provenientes do exterior. Alterou, também, o CTN, para definir que a base de cálculo do ITBI corresponde ao valor de mercado do imóvel negociado à vista.

RFB ajusta regras sobre a redução dos incentivos para empresas no regime do lucro presumido

A Instrução Normativa RFB nº 2.306/2026 ajustou as regras aplicáveis às empresas optantes pelo lucro presumido, determinando o acréscimo em 10% nos percentuais de presunção do IRPJ e da CSLL sobre a parcela da receita bruta anual que exceder R\$ 5 milhões, ou o limite proporcionalizado por trimestre de R\$ 1,25 milhão, incidindo o ajuste exclusivamente sobre o valor excedente. Caso a empresa tenha efetuado a antecipação do acréscimo e, ao final do ano-calendário, sua receita bruta não ultrapasse o referido limite, será admitida a dedução da diferença.



O QUE VEM POR AÍ

STF decidirá se o ISS deve compor a base de cálculo do PIS e da COFINS

Em 25/02, a Corte reiniciará o julgamento do Tema 118 (RE 592.616). O caso se destaca em razão da semelhança com o Tema 69, uma vez que o ISS, assim como o ICMS, ingressa de forma transitória e é destinado exclusivamente ao Fisco. Diante disso, as empresas devem se atentar à propositura de ações judiciais, em razão da possibilidade de modulação dos efeitos.

PGFN prorroga adesão a Edital de Transação até maio de 2026

A prorrogação mantém ativas as oportunidades de regularização de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, com condições que incluem descontos sobre juros e multas, parcelamento em até 133 meses e modalidades ajustadas à capacidade de pagamento do contribuinte. O prazo para formalizar a transação vai até o dia 29/05/2026, às 19h, pelo Portal Regularize da PGFN.

STJ decidirá a legalidade da cobrança de ICMS-DIFAL antes da Lei Complementar nº 190/22

O caso será julgado em 11/02, sob a sistemática dos recursos repetitivos (Tema 1.369), e colocará em debate a legalidade da cobrança do ICMS-DIFAL nas operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte, especificamente para definir se a exigência já estava suficientemente disciplinada pela LC nº 87/1996 ou se a cobrança somente passou a ser válida após a LC nº 190/2022.



São Paulo | SP

**Rua Alves Guimarães, 1120 – 1º andar
Pinheiros
05410-002**

www.lavezcoutinho.com.br

lavezcoutinho 